

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 - 4° andar - Centro - Caieiras - SP CEP: 07700-210 - Tel. 4445-9190

> DISPÕE SOBRE: INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS A "PEDALADA ROSA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . FACO SABER, que à Câmara do

Município de Caieiras aprova, e eu, GILMAR SOARES VICENTE, na qualidade de Prefeito Municípal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída no Município de Caieiras a "Pedalada Rosa", a ser realizada, anualmente, no último sábado do mês de outubro.

Parágrafo único. Durante a data indicado no caput deste artigo poderão ser desenvolvidos passeios ciclísticos com o fim de conscientização acerca da prevenção do câncer de mama.

Art. 2º. A "Pedalada Rosa" passará a integrar o Calendário Oficial de Atividades do Município de Caieiras.

Art. 3°. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE -PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 014/2925 de autora do Vereador Carlos Alberto Albino Junior "Juninho". registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinese do Prefeito e publicado no Quadro de Editáis.



CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 6.198, de 01 de abril de 2025, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 08 de abril de 2025. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 09 de abril de 2025. Eu, Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.